

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da UNOESC para capacitação em educação infantil e para avaliação do plano de educação conforme o descritivo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL. MÓDULO 01 – BRINCADEIRAS COM INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – NA DATA DE 05/10/2023	R\$ 2.050,00
02	AVALIAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO	R\$ 9.850,00

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74 inciso III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Verifica-se que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA pode ser contratada por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual e sendo seu serviço destinado a assessoria técnica na educação do Município.

O trabalho a ser desenvolvido visa avaliar o plano de ensino para melhorar a performance educacional do Município e também no módulo de capacitação em educação visa fazer brincadeiras com intenção pedagógica na educação infantil .

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes buscou parceria com uma instituição de ensino capaz de prestar com excelência o serviço de assessoria/orientação educacional aos profissionais da educação do município e aos alunos. A Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) possui Campus na região, sendo os mais próximos em Joaçaba e Videira, atuando há vários anos na formação de professores (inicial e continuada), e de alunos, sendo notório e de conhecimento público a qualidade de seus serviços.

2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrita sob CNPJ/MF nº 84.592.369/0002-01 estão de acordo com os praticados em todo território nacional. Ainda, considerando a notoriedade e qualidade técnica dos profissionais que prestarão os serviços, os preços estão aquém daqueles ofertados em outras empresas prestadoras do mesmo serviço.

O prazo de duração da presente inexigibilidade é de um ano a contar da contratação.

Desta forma, sempre agindo dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública, e especial ao Princípio da Legalidade e visando ainda dar transparência nas suas ações, solicitamos a contratação da FUNOES/Campus Videira, através de processo licitatório, em virtude da notória qualificação e especialidade técnica no assunto da contratada e a notóriaprestação de serviços, vindo ao encontro dos interesses da Administração.

Para aferição dos valores a secretaria realizou consulta previa com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina para verificação do preço cobrado para ministrar o curso no Município.

Para a execução será cobrado o valor total de R\$ 11.900,00.

Ademais em pesquisa realizada em outros municípios com referência a cursos semelhantes o valor se assemelha ao preço ou fica inferior ao cobrado para o Município de Iomerê.

Desta forma, com base na proposta recebida e considerando ainda o valor que vem sendo praticado no mercado, não ha óbice à sua contratação.

3 DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato oriundo da presente inexigibilidade de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização

4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Eventuais quando for o caso e se cabíveis na contratação, deverão ter por base o IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo).

6. DOS RECURSOS

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

04.001.12.361.1201.2038.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

7. CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 15 de setembro de 2023

DIVA MUGNOL PEROSA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
E TURISMO